



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.117/2017

Data 14/03/17 Fls.: 21

Rubrica: 43254039

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 908

DE 30 DE MARÇO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA RIO BARRA,
REPRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA
METRÔ RIO – FIXAÇÃO DA TARIFA INICIAL
LINHA 4 – CONVALIDAÇÃO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.117/2017, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Convalidar a homologação da tarifa para a Linha 4 do Metrô no valor de R\$ 4,077 (quatro inteiros e setecentos e setenta e sete décimos e milésimos de real);

Art. 2º - Convalidar a prática da tarifa padrão máxima arredondada no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), como resultado do arredondamento da tarifa, para o período compreendido entre a entrada em operação e abril de 2017;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

CÉSAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro (voto vencido)

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 908 DE 30 DE MARÇO DE 2017

CONCESSIONÁRIA RIO BARRA, REPRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - FIXAÇÃO DA TARIFA INICIAL LINHA 4 - CONVALIDAÇÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.117/2017, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Convalidar a homologação da tarifa para a Linha 4 do Metrô, no valor de R\$ 4,077 (quatro inteiros e setecentos e setenta e sete décimos e milésimos de real),

Art. 2º - Convalidar a prática da tarifa padrão máxima arredondada no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), como resultado do arredondamento da tarifa, para o período compreendido entre a entrada em operação e abril de 2017,

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator
CARLOS CORREIA
Conselheiro (voto vencido)
CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2022976

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO DE VOGAIS

EXTRATO DA ATA DA 209ª SESSÃO PLENÁRIA
DE 05/04/2017

Mesa: Luiz Assumpção Paranhos Velloso Junior, Presidente; Antônio Florêncio de Queiroz Junior, Vice-Presidente; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento, Procurador Regional.

Deliberação da Ordem do Dia: Processo nº 00-2017/011775-8 (Anexos: 00-2003/085250-1; 00-2003/101525-5 e 00-2003/118027-2). Requerente: CARLOS ALBERTO BARBOSA SILVA. Requerida: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA. Vogal Relator: Dr. Pedro Eugênio Moreira Conti. Assunto: Desarquivamento dos atos registrados sob os nºs 1331726, 1343808 e 1351694 da sociedade SERVPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS E MARÍTIMOS LTDA. Voto do Vogal Relator: pelo cancelamento administrativo dos atos registrados sob os nºs 1331726, 1343808 e 1351694 da sociedade SERVPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS E MARÍTIMOS LTDA., com base no art. 40, § 2º do Decreto nº 1800/96. Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Assuntos extrapauta: O Sr. Presidente fez uso da palavra para agradecer a Chefe de Gabinete Dra. Regina Celia Vieira Ferreira pelo excelente trabalho na coordenação do Relatório de Gestão. Em ato contínuo saudou a presença dos suplentes Drs. Mário Fernando Ferreira e Márcio Mendes Netto. Agradeceu ao Vogal Dr. Rubens Branco que está auxiliando no contato da JUCERJA com a Prefeitura do Rio, com fincas a corrigir o problema de integração que ocorreu com as recentes alterações na Prefeitura do Rio. Os Vogais Drs. Samir e Antônio Miguel ressaltaram as dificuldades que os contadores e as empresas de contabilidade estão tendo com a Prefeitura do Rio após a mudança da estrutura e da sistemática de licenciamento, tendo sido debatido por todos. Registrada a presença dos ex-Vogais Dr. Álvaro Peixoto e do Dr. Pinho. O Sr. Presidente comunicou, ainda, com muita satisfação, a participação na festa dos 70 anos do CRC/RJ. Registrou, por fim, as reuniões que ocorreram em São Gonçalo e Queimados, para viabilizar a integração com a JUCERJA. Comunicou ainda a presença no Mapa do Comércio organizado pela FECOMÉRCIO que ocorrerá em Nova Iguaçu.

Encerramento: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 12 de abril de 2017, na mesma hora e no mesmo local.

Assinada por todos os presentes.

Id: 2022955

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE PLENÁRIO DE 12 DE ABRIL DE 2017

ORDEM DO DIA:

1º - PROCESSO Nº 00-2016/310299-6 (Anexos: 00-2016/224882-2 e 00-2016/224885-7). Recorrente: GPC PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recorrida: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA. Vogal Relator: Dr. Ronald Amaral Sharp Junior. Assunto: Indeferimento do registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de junho de 2016.

Id: 2022956

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO CHEFE DE POLÍCIA

*PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/PCERJ Nº 247
DE 30 DE MARÇO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ E O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017 - que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2017, o Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2017, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos processos nºs E-12/006/88/2017 e E-09/144/05/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Implementação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II - **VIGÊNCIA:** Data de início: 01/01/2017 - Término: 31/12/2017.

III - **De/Concedente:** 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ.

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ.

IV - **PARA/Executante:** Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ

UO: 26040 - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.

UG: 260400 -Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.

V - **CRÉDITO:** PT: 2133.06.181.0064.8308

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
3390	232	R\$ 88.000.000,00
3190	232	R\$ 52.000.000,00

Art. 2º- Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações de fiscalização de trânsito.

Art. 3º - Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2017.

Parágrafo Único - Os valores previstos nesta portaria poderão ser usados para quitar as despesas de exercícios anteriores desde que afetas ao objeto do item 2 - plano de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

Art. 4º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira, que servirá de condição para transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho anexo.

Art. 5º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017

VINICIUS MEDEIROS FARAH

Presidente do DETRAN/RJ

CARLOS AUGUSTO NETO LEBA

Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 31/03/2017.

Id: 2022979

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 04.04.2017

PROCESSO Nº E-12/416030/2011 - DETERMINO a APLICAÇÃO das disposições do art. 14 da Res. nº 300/2008 do CONTRAN, que submete a condutora TÁCIA ELOAH MORAES NUNES VIEIRA - CNH: 05107399849/RJ, a novos exames para que possa voltar a dirigir; a APREENSÃO do documento de habilitação da condutora até sua aprovação nos exames referidos (de aptidão física e mental; avaliação psicológica; escrito, sobre legislação de trânsito; noções de primeiros socorros; e de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado) a teor do § 2º do art. 160 do CTB.

PROCESSO Nº E-12/061/6267/2013 - DETERMINO a APLICAÇÃO das disposições do art. 14 da Res. nº 300/2008 do CONTRAN, que submete o condutor CARLOS ANDRÉ ALVES NOGUEIRA GUIMARAES - CNH: 01461569561/RJ e CPF: 116.741.787-94 a novos exames para que possa voltar a dirigir e, tendo em vista a gravidade do acidente, APLICA também à disposição do art. 256, VII do CTB, qual seja, frequência obrigatória em curso de reciclagem, tendo em vista a regra do art. 268, III, CTB c/c art. 18 da Res. 300/2008 do CONTRAN; a APREENSÃO do documento de habilitação do condutor até sua aprovação nos exames referidos (de aptidão física e mental; avaliação psicológica; escrito, sobre legislação de trânsito; noções de primeiros socorros; e de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado) a teor do § 2º do art. 160 do CTB.

PROCESSO Nº E-12/229225/2011 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/235762/2011 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/337281/2011 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/416005/2011 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/253822/2012 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/262372/2012 - SEJA arquivado o referido administrativo.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 31.03.2017

PROC. Nº E-12/061/1915/2017 - ANDREA ABREU PEREIRA, ID Funcional nº 43338550. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço, com base no art. 9º e seu parágrafo único, da Lei nº 530/1982, prestado nos períodos compreendidos de 01.01.1991 a 02.03.1994, a Indústria Empresarial Real S.A.; 07.03.1994 a 06.05.1997, a Presmedi Rio Serviços Médicos Ltda.; 13.04.1998 a 11.07.1998, a Heads Service Recursos Humanos Ltda - ME; 14.07.1998 a 02.05.2001, a Lindi Serviços de Engenharia Ltda; 20.09.2001 a 06.08.2002, a Rodrigues Bahiense Consultores Associados Ltda - ME; 18.11.2004 a 15.04.2005, a AGA Del Castilho Administração e Consultoria Eireli - M; 15.10.2005 a 19.06.2006, a Atus Recursos Humanos Limitada - ME, no total de 4.145 dias de efetivo exercício.
DE 03.04.2017

PROC. Nº E-12/028/179/2017 - SEBASTIANA SILVA DE ALMEIDA, ID Funcional nº 44003501. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 06.03.2012 a 04.03.2017.

PROC. Nº E-12/061/2039/2017 - ANA PAULA DE ALMEIDA AGUIAR CARRIL, ID Funcional nº 44000790. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 06.03.2012 a 04.03.2017.

PROC. Nº E-12/061/2182/2017 - ELIZANGELA ALVES DA SILVA, ID Funcional nº 42537991. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 06.03.2012 a 04.03.2017.

PROC. Nº E-12/061/2508/2017 - JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS, ID Funcional nº 44001681. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, período de 06.03.2012 a 04.03.2017.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O DE 19.12.2016
PÁGINA 04 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 15.12.2016

Proc. nº E-12/061/9762/2016 - LUCIENE RIBEIRO DE AZEVEDO.

Onde se lê: ...no total de 205 dias de exercício, desprezando o período de 29.05.2014 a 24.06.2014, por ser concomitante com o tempo do DETRAN/RJ.

Leia-se: ...no total de 232 dias de exercício.

Id: 2022982

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29/03/2017
PÁGINA 5 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA LOTERJ/SECTI Nº 01
DE 28 MARÇO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Art. 1º

Onde se lê: ... IV - PARA/Executante: 320100...

Leia-se: ... IV - PARA/Executante: 326100...

Onde se lê: ... UO: 3201 - ... UG: 320100 ...

Leia-se: ... UO: 2967 - ... UG: 326100 ...

Id: 2022983

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 31/03/2017

PROCESSO Nº E-12/080/211/2017 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2022908

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CORREGEDORIA
ATOS DO CORREGEDOR
DE 06.04.2017

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/008/001/2016, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, ID Funcional nº 43339310.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/350/2016, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, a servidora ELVIRA GOMES SANTOS ROCHA, ID Funcional nº 41930169.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/114/182/2016, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor PAULO DANIEL RAMOS MIRANDA, ID Funcional nº 44230818.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/008/298/2017, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor ROMULO SANT' ANA GONÇALVES, ID Funcional nº 44231300.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/071/26/2017, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor JORGE LUIZ PINHEIRO, ID Funcional nº 43840612.

Id: 2022980

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DA COORDENADORA
DE 27.03.2017

DESIGNA a servidora ANA PAULA MARQUES CONTI, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional nº 44231180, para a função de Agente de Pessoal da U.A 20331-40 (Núcleo Simples), da Diretoria de Habilitação do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico. CI DETRAN-RJ/DIVMED/Nº 009/2017.

Id: 2022981

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05/04/2017

PROCESSO Nº E-11/005/684/2016 - HOMOLOGO, nos termos da Ata de Julgamento e da adjudicação da Pregoeira Titular, o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2017, referente à aquisição de balanças, tendo sido vencedora a Empresa VIXNU COMERCIO LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) para o lote único, conforme Ata de Julgamento de 04 de abril de 2017.

Id: 2022830

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06/04/2017

PROCESSOS Nºs E-11/005/176/2016, E-11/005/216/2016, E-11/005/218/2016, E-11/005/355/2016, E-11/005/215/2016, E-11/005/217/2016, E-11/005/251/2016 e E-11/005/757/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2016, no valor total de R\$ 692,38 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), a favor da Empresa RURAL RENTAL SERVICE LTDA, com base no Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, alterado pelos Decretos nºs 45.478, de 03 de dezembro de 2015 e 45.230, de 24 de abril de 2015.

Id: 2022969

Secretaria de Estado de Governo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA JURÍDICA
DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 03/04/2017

PROCESSO Nº E-24/004/3881/2014 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/4045/2014 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/3016/2014 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/5855/2014 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/1235/2014 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/7615/2014 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/3224/2014 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/2567/2014 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/4693/2015 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/4693/2015 - TIM CELULAR S/A. DRA. TE-REZA SOARES DE FREITAS SIQUEIRA. - OAB/RJ - 177.830.

PROCESSO Nº E-24/004/3396/2015 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

PROCESSO Nº E-24/004/3133/2015 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

PROCESSO Nº E-24/004/1605/2015 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/1193/2015 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/1704/2015 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/5729/2015 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4455/2014 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/306/2015 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/555/2015 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/775/2016 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/773/2016 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.